

EDITAL Nº 677/2011, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

ABRE INSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 3207/2011, de 11-10-2011 e com a finalidade de dar continuidade ao Programa Estratégia Saúde da Família, torna público, para conhecimento dos interessados que, no período de **17 a 24-10-2011** estarão abertas as inscrições para **contratação temporária de 02 AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para as Microáreas abaixo descritas, emprego público criado através da Lei 2901/2009, alterada pelas Leis 2952/2009, 2979/2009 e 2981/2009:

- **01** para a **Microárea 15 - Promorar**
- **01** para a **Microárea nº 28** (ao norte, com a Linha Moreira César até o limite de município com Serafina Corrêa, ao Leste, margeando o Rio Carreiro, ao Sul, Linha General Carneiro e ao Oeste, até o limite com o município de União da Serra)

1.0 – DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 – Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra-referidas.

2.0 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 – Ter idade mínima de 18 anos

2.3 – Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais

2.4 – Comprovar a conclusão do Ensino Fundamental

2.5 – 01 foto 3 x 4 atualizada e igual

2.6 – Fotocópia da Carteira de Identidade;

2.7 – Fotocópia do cartão do CPF

2.8 – Comprovante de residência

2.9 - Residir na microarea da comunidade em que atuar, para os Agentes Comunitários de Saúde cuja área de ação seja referente ao EACS;

2.10 - Residir na área da comunidade em que atuar, para os Agentes Comunitários de Saúde cuja área de ação seja a compreendida pela ESF;

2.11 - Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde.

3.0 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão realizadas na Unidade Básica de Saúde, localizada no Centro Social Urbano, ou seja, Rua José Bonifácio, nº 550, bairro Planalto, Guaporé-RS, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, mediante a apresentação de fotocópia dos documentos estabelecidos no item 2.0 do presente Edital.

4.0 – VENCIMENTO

4.1 - Para prestação dos serviços o Município pagará ao contratado **R\$ 764,34** (setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), sendo a carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão em trabalhos, em domingos e feriados.

5.0 – DO PRAZO DO CONTRATO

5.1 - Pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da celebração do contrato e de caráter temporário, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, podendo ser renovado por igual período.

6.0 - DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e nas comunidades, sob supervisão competente.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES

Utilizar instrumentos diagnósticos demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

7.0 – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

7.1 - residir na Microárea da comunidade em que atuar, para os Agentes Comunitários de Saúde cuja área de ação seja referente ao EACS;

7.2 - residir na área da comunidade em que atuar, para os Agentes Comunitários de Saúde cuja área de ação seja a compreendida pela ESF;

- 7.3 - haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- 7.4 – realizar prova objetiva com aproveitamento mínimo de 50%;
- 7.5 – realizar avaliação individual de desembaraço e conhecimentos sobre o emprego, com aproveitamento mínimo de 50%;
- 7.6 – ter disponibilidade de 08 horas diárias para o trabalho;
- 7.7 – Permanecer residindo na Microárea de atuação.

8.0 - DO DESEMPATE

- 8.1 - Caso haja empate entre os candidatos, será utilizado como critério a maior pontuação na prova escrita;
- 8.2 – persistindo o empate será feito sorteio para a classificação final.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – O candidato selecionado deverá ter disponibilidade de horário para assumir a vaga a que concorre;
- 9.2 - Para ser contratado o candidato deverá comprovar, através de Atestado Médico, plenas condições físicas e mentais para o exercício do cargo;
- 9.3 – A inscrição implicará no conhecimento dos termos deste Edital e no conhecimento tácito por parte do candidato, em aceitar todas as condições nele estabelecidas para a presente seleção;
- 9.4 – A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição;
- 9.5 – A seleção será realizada pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 1091/2011, de 13-10-2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 13 de outubro de 2011.

Antônio Carlos Spiller
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Norma Hedwig de Oliveira Brito
Secretária da Administração
publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 13 a 31-10-2011